



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2005.

§1º - A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 20% (vinte por cento) estabelecidos nos termos do inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no “caput” deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº 4.320/64.

§3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

Max Joel Russi
xl



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

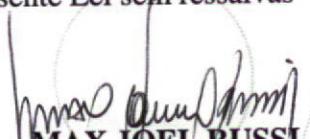
.....Continuação da Lei nº 1008 de 29 de novembro de 2005.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

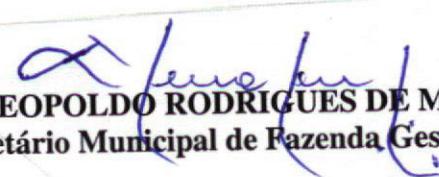
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente com a afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE OUTUBRO DE 2005

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

O presente autógrafo tem por objetivo encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 35, de 26 de outubro de 2005 que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma categoria para outra dentro do orçamento anual:

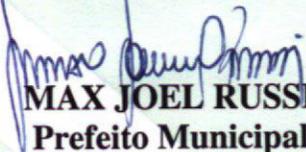
CONSIDERANDO a necessidade que tem o Executivo Municipal em adequar o orçamento durante sua execução através de créditos adicionais suplementares.

CONSIDERANDO dispositivo previsto no artigo 167, VI, da Constituição Federal, que veda transposição, remanejamento e transferências de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra sem autorização legislativa, justificando assim, o encaminhamento ao Legislativo Municipal, da presente mensagem.

O presente Projeto é para fazer face ao Projeto 34/05 datado de 26 de outubro de 2005, já encaminhado à essa Augusta, posto que é necessário após a autorização legislativa para suplementação, também a autorização para o Remanejamento ou transferência dos Recursos de uma categoria Econômica para a outra, dentro do orçamento anual.

Os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para transformá-lo em lei, nos termos do Regimento Interno desse Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

,PROJETO DE LEI Nº 35, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

Câmara

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2005.

§1º - A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 20% (vinte por cento) estabelecidos nos termos do inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no “caput” deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº 4.320/64.

§3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

Ima

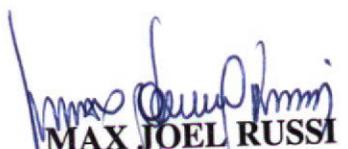


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

.....Continuação do Projeto de Lei nº 35 de 26 de outubro de 2005.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE OUTUBRO DE 2005**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



RECEBI

____ / ____ / ____

Câmara Municipal - Jaciara - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO LEI N.º 035, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.
PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido a Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que “ Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e dá outras providências”.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A Lei 979 de 28 de dezembro de 2004 (Lei Orçamentária Anual), em seu artigo 6º prevê Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos no artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64, obedecidas ainda as disposições do artigo 43 da citada Lei.

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL a matéria do Projeto de Lei acima citado.

São as conclusões


**VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO DA COFC E RELATOR**

**SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT), 16 DE NOVEMBRO DE 2005.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO LEI N.º 035, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.
PODER EXECUTIVO**

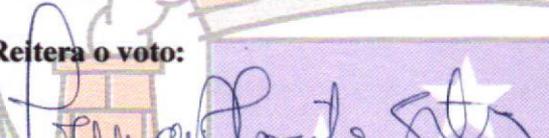
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passam à votação:

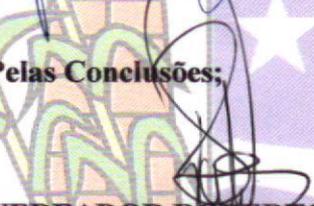
Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:


**VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO COFC E RELATOR**

Pelas Conclusões;


**VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES
PRESIDENTE DA COFC**

**VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE COFC**

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO LEI N.º 035, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.
PODER EXECUTIVO**

PARECER:

De acordo com o artigo 107 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.


**VEREADOR TVAN DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO COFC E RELATOR**


**VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES
PRESIDENTE DA COFC**

**VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE COFC**

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2005.